



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.229/2014 – de 15 de maio de 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.”

O povo do Município de Santana de Pirapama, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, para operacionalização das contribuições previdenciárias do transporte escolar e dos programas de saúde da família, e criar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00.00.000.0000.0.000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
02.60.00.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Educação		
02.60.02.00.000.0000.0.000 - Setor de Ensino Fundamental		
02.60.02.12.000.0000.0.000 - Educação		
02.60.02.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental		
02.60.02.12.361.1211.0.000 - Transporte Escolar		
02.60.02.12.361.1211.2.050 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte : 1.01	R\$. 10.000,00
	Fonte : 1.22	R\$. 15.000,00

02.00.00.00.000.0000.0.000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
02.60.00.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Educação		
02.60.04.00.000.0000.0.000 - Setor de Apoio Educacional		
02.60.02.12.000.0000.0.000 - Educação		
02.60.02.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental		
02.60.02.12.361.1211.0.000 - Transporte Escolar		
02.60.02.12.361.1211.2.062 - Manutenção do Transporte Escolar Rec. Salário Educ.		
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte : 1.47	R\$. 13.000,00

02.00.00.00.000.0000.0.000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
02.60.00.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Educação		
02.60.05.00.000.0000.0.000 - Setor de Ensino Fundamental – FUNDEB		
02.60.02.12.000.0000.0.000 - Educação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.60.02.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental		
02.60.02.12.361.0092.0.000 - Plano de Valorização do Magistério		
02.60.02.12.361.0092.2.070 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte : 1.19	R\$. 25.000,00

02.00.00.00.000.0000.0.000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
02.70.00.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde		
02.70.01.00.000.0000.0.000 - Setor Municipal de Saúde		
02.70.01.10.000.0000.0.000 - Saúde		
02.70.01.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica		
02.70.01.10.301.0027.0.000 - Programa da Saúde da Família		
02.70.01.10.301.0027.2.091 - Manutenção Operação da Assistência Médica PSF		
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte : 1.48	R\$. 130.000,00

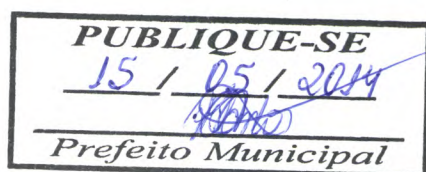
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto nos incisos II e III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único: Como cancelamento parcial de dotações orçamentárias, considerar-se-á o montante de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), do Programa de Trabalho a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - Em R\$
02.91.01.15.452.1504.1047	4.4.90.51	1.24	50.000,00
02.91.01.15.452.1504.1048	4.4.90.51	1.24	50.000,00
02.91.01.16.481.1603.1033	4.4.90.51	1.42	93.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama,
Em 15 de maio de 2014.



Kenia Marques dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL

